

Aos quinze e sete dias do mez de Julho de mil oitocentos e
setenta e nove, nesta cidade d' Assumpção, praça militar occupada pelos Exercitos Alliados,
perante o Tribunal Administrativo, creado por accordo dos respectivos Generaes, comparece

Juan José Simonet
e por elle foi dito em presença das testemunhas, abaixo assignadas, que desyando
occupar a casa de sua de Calles n.º 31

Vol. : 356 Sección Historia
N.º : 15
Año : 1869

Contrato firmado entre Juan José Simonet y los miembros
del Tribunal aliado en Asunción sobre alquiler de una
casa.

Foj. : 1

a quantia de oitenta e sete patácois em ouro,
e a effectuar o pagamento no Tribunal, ou na Repartição que pelo mesmo Tribunal
fôr designada.

5.º De desocupar a dita casa quando dell' não preci-
sar dando, porem, ao Tribunal previo aviso para que possa elle fazer examinar o es-
tado d' a mesma e verificar se pelo locatario foi cum-
prida a primeira condição acima estabelecida, ou quando o Tribunal por qualquer motivo
justo queira rescindir o presente contracto.

6.º — De não exigir do Tribunal ou dos legitimos proprietarios da dita casa
quando estes apparecerem, indemnisação alguma por quaesquer melhoramentos ou beneficios
que, por consentimento do Tribunal, fizer nas referidas pieças

7.º — De dar por Siador a Sr. Laurent Boudart

E sendo aceita pelo Tribunal a proposta do Sr. Simonet

sob as condições nella estipuladas, e recebida a fiança offerecida pelo
do Sr. Simonet lavrou se o presente que vai assignado pelo locatario
pelas testemunhas, pelos Membros do Tribunal, e pelo Siador.

Aos quinze dias do mez de Julho de mil oitocentos e
senta e nove, nesta cidade d' Assumpção, praça militar occupada pelos Exercitos Alliados,
perante o Tribunal Administrativo, creado por accordo dos respectivos Generaes, comparece

Senhor José de Almeida
e por elle foi dito em presença das testemunhas, abaixo assignadas, que desjando

occupar a casa da rua de Palma n.º 31
vinka propor ao Tribunal alugar as referidas peças de madeira
sob as seguintes condições, que promettia cumprir pontualmente; a saber:

1.ª — De não fazer nellas alteração
alguma, conservando as com os materiais que nellas se
acham que não mencionados em uma relação separada
no estado em que se achão

2.ª — De pagar ~ os impostos e de satisfazer ~ os deveres e obrigações a que ordi-
nariamente estão sujeitos os inquilinos ou locatarios.

3.ª — De não poder ~ transferir o presente contracto nem mesmo sublocar a pro-
riedade sem o consentimento expresso do Tribunal Administrativo.

4.ª — De pagar ~ mensalmente de aluguer das ditas peças
a quantia de oitenta patácois em ouro,
e a effectuar ~ o pagamento no Tribunal, ou na Repartição que pelo mesmo Tribunal
fôr designada.

5.ª — De desocupar ~ a dita casa quando dell ~ não preci-
sar ~ dando, porem, ao Tribunal previo aviso para que possa elle fazer examinar o es-
tado d a mesma e verificar se pel Locatario foi cum-
prida a primeira condição acima estabelecida, ou quando o Tribunal por qualquer motivo
justo queira rescindir o presente contracto.

6.ª — De não exigir ~ do Tribunal ou dos legitimos proprietarios da dita casa
quando estes apparecerem, indemnisação alguma por quaesquer melhoramentos ou beneficios
que, por consentimento do Tribunal, fizer nas referidas peças

7.ª — De dar por Pradaxo e Sr. Laurent Boudon

E sendo aceita pelo Tribunal a proposta do Sr. Jannorret

sob as condições nella estipuladas, e recebida a fiança offerecida pelo
do dito Sr. Jannorret lavrou se o presente que vai assignado pelo Locatario
pelas testemunhas, pelos Membros do Tribunal, e pelo Pradaxo